

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO ANA GALANINI – CASA DA FAMÍLIA II, de acordo com as especificações constantes nos anexos do presente Projeto Básico.

1.2 Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto, correrão pelas expensas da contratada, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades que venham a incidir sobre a execução, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DA APRESENTAÇÃO E AUTORIA

2.1 Este documento foi desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária do Município de Balneário Camboriú e visa as necessidades da Administração Municipal.

2.2 Toda a documentação pertinente ao projeto básico (projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos e demais especificações) foi elaborada pela empresa SKILL CONSTRUTORA – ASB ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 45.891.847/0001- 41, contratado por meio da Concorrência Pública nº 001/2023 – PMBC, e sendo o profissional abaixo listado o técnico responsável pela elaboração desta documentação: Aline Santos Begnini – CREA/SC-203677-0.

2.3 Fazem parte integrante e indissociável deste Projeto Básico:

- a. Projeto arquitetônicos e imagens;
- b. Detalhamento das áreas internas; Cortes e Fachadas;
- c. Projeto de estrutura de concreto armado do mezanino;
- d. Projeto de estrutura metálica do pórtico de entrada;
- e. Projeto hidrossanitário; Plantas, Cobertura, Isométricos e Detalhamentos;
- f. Projeto elétrico; Distribuição de pontos; Iluminação; Diagrama Unifilar e Quadro de

cargas;

- g. Projeto de climatização; Especificação dos equipamentos;
- h. Projeto preventivo contra incêndio e pânico;
- i. Planilha orçamentária, composições, cotações, BDI, cronograma físico-financeiro;
- j. Memorial descritivo;
- k. Anotação de responsabilidade técnica – ART nº 9155165-1;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Pertencente a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e Fundo Mundo Municipal de Assistência Social o Centro Comunitário Ana Galancini e CRAS São Judas, cujas instalações são localizadas na Rua Pedro Pinto Felipe – Bairro São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú, Santa Catarina e é um centro de convivência e desenvolvimento de atividades para crianças, mulheres, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade e serviços sociais para a comunidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o fracionamento dos itens, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato e por trata-se de um serviço comum.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 Local da execução do objeto: Centro Comunitário Ana Galancini e CRAS São Judas localizadas na Rua Pedro Pinto Felipe – Bairro São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú.

5.3 A garantia dos serviços executados conforme as especificações de projeto devem atender ao prazo mínimo de 5 anos estabelecido pelo Artigo 618 do Código Civil.

5.4 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Secretário da unidade solicitante, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da contratada.

6. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente as instruções contidas no projeto e no Memorial Descritivo, elaborado pela SKILL CONSTRUTORA – ASB ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 45.891.847/0001- 41, em anexo, bem como deverão atender ao Decreto Federal nº. 5.296/2004 e estar em conformidade com ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos urbanos;

6.2 Esses serviços serão contratados com o fornecimento de material, equipamentos e instalação por responsabilidade da contratada.

6.3 A contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.

6.4 A execução deste contrato é de forma indireta, empreitada por preço unitário e inclui o fornecimento de mão de obra e material.

7. DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONTRATADA – Empresa que, mediante seleção da proposta, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento do serviço

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

FISCALIZAÇÃO – Representante da entidade pública que fará a gestão do contrato e dos serviços propostos ABNT NBR – Norma Brasileira

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A empresa deverá realizar os serviços com o devido cuidado necessário, visto ser uma área de

circulação de pessoas. Os horários dos serviços deverão ser alinhados com as necessidades da Administração Municipal.

8.2 A empresa deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

8.3 Todos os materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

8.4 8.4 As unidades dos serviços são as constantes nos quadros de quantidades, indenizados conforme planilha orçamentária da empresa vencedora do processo convocatório;

8.5 Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente as instruções contidas nos Projetos Executivos e no Memorial Descritivo, bem como as contidas nas normas atender ao Decreto Federal nº. 5.296/2004 e estar em conformidade com ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos urbanos;

8.6 A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

8.7 A contratada deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto;

8.8 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

8.9 A vistoria técnica é facultativa.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização se dará pela Engenheira Larissa Borges Karlson, CREA-SC 184.593-5. A fiscal acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o gestor do Contrato.

9.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Projeto Básico, inclusive todas as etapas da execução do serviço conforme Projeto e Memorial Descritivo pela Licitante vencedora.

9.3 A gestão do Contrato e a fiscalização administrativa ficará a cargo, do Sr^a. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento Social;

10. DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (trinta) 30% do valor total do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas ou que não constituam o escopo principal do objeto.

10.2 A subcontratação será permitida, com a anuência do Contratante que verificará a habilitação, capacidade técnica e financeira da contratada.

10.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

10.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5 Sem prejuízo das demais responsabilidades, a empresa contratada deverá se comprometer a não subcontratar empresa prestadora de serviços que:

- a. Seja inidônea;
- b. Desrespeite as garantias legais dos trabalhadores;
- c. Utilize mão-de-obra infante-juvenil;
- d. Faça uso de mão-de-obra escrava ou análoga à condição de escravo;
- e. Não adote práticas sustentáveis nos negócios.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

11.1 Certidão de Registro da Empresa, como Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou os serviços abaixo:

- a. Execução Edificação em alvenaria;
- b. Execução de estrutura de concreto armado;
- c. Execução de Instalações Elétricas;
- d. Execução de Instalações Hidrossanitárias;

11.3 Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação Civil e contrato de trabalho;
- b. Ficha de registro de empregado, em frente e verso; ou
- c. Contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

12.1 Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pelo licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

12.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pelo licitante, registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços abaixo:

- a. Execução Edificação em alvenaria;
- b. Execução de estrutura de concreto armado;
- c. Execução de Instalações Elétricas;
- d. Execução de Instalações Hidrossanitárias;

13. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os prazos devem obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo, sendo que o prazo máximo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses após emissão da ordem de serviço;

13.2 O prazo para o início da execução do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do aceite da ordem de serviços;

13.3 Na entrega final dos trabalhos contratados deverá haver o recebimento do projeto e depois de efetuada as devidas verificações será emitida a medição da etapa final para pagamento e o respectivo termo de conclusão do objeto.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA será paga através de medições, relatório fotográfico das etapas concluídas, levando-se em consideração as verificações e aprovação da Fiscalização do Contrato.

14.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal, relatório de medição e ART de execução atestado pelo Fiscal do Contrato.

15. DO ORÇAMENTO

15.1 O orçamento de referência para Prestação deste serviço/material é de R\$ 1.518.192,68 (um milhão quinhentos e dezoito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Essa demanda originou-se da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, - 763 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.121 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todo o local.

17.2 Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados. A obra deverá estar devidamente limpa e o canteiro de obra deverá ser desmontado e retirado das dependências da mesma.

17.3 Deverá ser mantido constante diálogo entre as partes envolvidas para dirimir dúvidas e adequar os serviços especificados ante a realidade de execução.

ASB ADMINISTRADORA
DE OBRAS
LTDA:45891847000141

Assinado de forma digital por
ASB ADMINISTRADORA DE
OBRAS LTDA:45891847000141
Dados: 2024.02.22 13:20:28
-03'00'

**ASB ADMINISTRADORA DE OBRAS –
SKILL CONSTRUTORA**

CNPJ 45.891.847/0001-41



Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS BEGNINI
Data: 22/02/2024 13:16:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aline Santos Begnini

Engenheira Civil CREA/SC 203677-0

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB82-64CC-DB47-4E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 22/02/2024 14:10:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/AB82-64CC-DB47-4E66>